



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 012 - 19 de Janeiro de 2018

SUMÁRIO

	Página
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL	1
P.A. Nº 1111/2018 - DEC. DE INIDONEIDADE.....	1
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1
SEC. MUN. DE SAÚDE	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DES SOCIAL

P.A. Nº 1111/2018 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SUZANO-SP, no uso das atribuições que a lei (Art. 51, da Lei Municipal nº 5.048, de 06 de janeiro de 2017) lhe confere, e considerando o recebimento do Ofício de nº 2504/2017, que faz referência ao I.C. 14.0451.0000359/15, instaurado pela Promotoria de Justiça de Suzano, solicitando providências com relação a "Declaração de Idoneidade" da Entidade Luz Divina.

Notadamente em relação ao Convenio nº 117/2015 (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, núcleos II e III), findado em julho do corrente ano, RESOLVE, nos termos do artigo 73, inciso III e parágrafo 1º da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, **DECLARAR A INIDONEIDADE** da Entidade objeto de apuração do Procedimento Civil da Promotoria de Justiça, na participação de Chamamento Público ou Celebrar Parceria ou Contrato com Órgão e Entidade de todos as esferas do governo, nos termos do referido Diploma Legal.

Estabelece o prazo de dois anos, conforme apregoa o inciso II, do art. 73º da Lei 13.019/2014 que já foi mensurado em Processo Administrativo de nº 024242/2017, desta Pasta a fim de que sejam os fatos, da atmosfera por ela implantada, apuradas pelo Procedimento Civil da Promotoria de Justiça, bem como da conclusão do relatório final, que será promovido pelo Secretário da Controladoria do Município em Tomada de Contas Especial, que foi instaurada com o objetivo de apurar irregularidades em prestações de contas apresentadas.

Nos termos do art. 73 caput, da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015,

procedo pela notificação da Entidade, naquilo que couber, do prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa prévia de acordo com parágrafo 1º do mencionado artigo.

Comunique-se a Ilustre Promotoria de Justiça do Procedimento Administrativo instaurado por esta Pasta.

Por fim, lembramos que as solicitações acerca do Procedimento de Tomada de Contas Especial somente serão obtidas após o término do referido procedimento, o qual está a cargo da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município, e, que as demais solicitações contidas no ofício e que não tem relação ao presente procedimento deverão ser requeridas em expediente próprio.

Suzano, 19 de Janeiro de 2018.

FATIMO APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SUSPENSÃO DA SESSÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº 119/2017 cujo objeto é o registro de preços para eventual locação de veículos tipo ônibus, fica suspenso **"SINE-DIE"**, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos TC 00927.989.18-6. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

NAZIH YOUSSEF FRANCISS - Secretário Municipal de Educação.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UBS'S DO JARDIM BOA VISTA E DO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) INABILITOU** as empresas CONSTRUTORA CASTRO & FILHO LTDA ME, R J C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA EPP, FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA EIRELI EPP e E. P.

EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP; e **2) HABILITOU** as demais empresas. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone ou (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde, em reunião ordinária, realizada no dia 19 de Dezembro de 2017 como constou na publicação do Jornal no diário oficial do dia 16 de Dezembro de 2017, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2548/1991 e modificações posteriores, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear a nova Presidente do Conselho Municipal de Saúde biênio 2017/2019, eleita por aclamação na reunião ordinária realizado no dia 19 de Dezembro de 2017 a **Sr.ª Cleide Tomoko Tomioka**.

Nomear os novos membros da Mesa Diretiva eleitos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada no dia 19 de Dezembro de 2017, na qual se compõe pela **Sr.ª Cleide Tomoko Tomioka** (Segmento Usuário) **Sr.º Nelson Paes** (Segmento Usuário) **Sr.ª Andréia Camilo Soares** (Segmento Trabalhador) **Sr.º Hamilton Lisboa** (Segmento Gestor)

Luis Cláudio Rocha Guillaumon
Secretário Municipal de Saúde